



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



Estudo Técnico Preliminar

Capacitação de cinco vereadores no 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal em Brasília DF

Identificação e escopo do estudo

Órgão: Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR. Unidade requisitante: Presidência. Responsável pela elaboração: Jeferson Antunes da Silva, Agente de Contratação. Autoridade competente: José Carlos dos Santos, Presidente. Data: 07 de outubro de 2026. Processo administrativo e inexigibilidade: numeração a ser atribuída na atuação.

Este estudo examina a necessidade de atualização técnica de cinco vereadores, as alternativas de atendimento, a solução pretendida, os custos das inscrições e os riscos da contratação. Dá suporte à elaboração do Termo de Referência e à decisão sobre a contratação direta, observados os arts. 6º, XX, 18, § 1º, e 72, I, da Lei nº 14.133/2021.

1 Necessidade da contratação e interesse público

A Câmara necessita fortalecer a capacidade de seus membros para elaborar e examinar normas, atuar nas comissões permanentes e fiscalizar as finanças e políticas municipais. A reforma tributária altera a estrutura de tributação e distribuição de receitas e exige compreensão de seus reflexos no planejamento, na legislação e no controle municipal. O problema a enfrentar é a necessidade de atualização aplicada ao exercício parlamentar, e não a realização de uma viagem como finalidade autônoma.

O programa apresentado aborda reforma tributária, qualidade das leis, competências e iniciativas parlamentares, Regimento Interno, Lei Orgânica e funcionamento das comissões. Esses temas possuem pertinência com a atividade legislativa e fiscalizatória. A capacitação pode apoiar a análise de proposições e peças orçamentárias, a fundamentação de pareceres e o acompanhamento da administração, respeitadas as competências de cada Poder.

2 Compatibilidade com o planejamento institucional

A demanda tem origem na solicitação e autorização presidencial de 07/10/2026 e no DFD elaborado para cinco inscrições. Não foi apresentado o Plano de Contratações Anual ou regulamento local. A unidade competente deverá verificar a previsão no PCA, se elaborado, e registrar eventual inclusão ou adequação, além da compatibilidade com as leis orçamentárias. Não se presume que o evento já esteja previsto no planejamento anual.

A autorização registra comunicação contábil de saldo orçamentário. Antes da contratação, a Contabilidade deverá formalizar dotação, fonte, classificação e disponibilidade para o valor efetivo, em atendimento ao art. 72, IV. A data fixa do evento justifica prioridade, mas não afasta as etapas de instrução e controle.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



3 Requisitos da contratação

A solução deverá atender cinco vereadores por meio de capacitação relacionada à atuação legislativa e fiscalizatória, com conteúdo atualizado, metodologia aplicada, material didático e comprovação de participação. Na solução presencial pretendida, exigem-se cinco vagas, acesso às atividades, local e cronograma confirmados e regras claras de certificação, cancelamento e substituição de participante.

A proposta deverá identificar responsáveis técnicos e docentes, suas qualificações e funções no evento, além de esclarecer a carga horária certificada de 16 horas anunciada no folder. Apostilas, certificado de participação e atendimento personalizado deverão estar incluídos no preço informado. Credenciamento e visitas não deverão ser confundidos com horas de conteúdo técnico sem esclarecimento do organizador.

O fornecedor deverá comprovar habilitação e regularidade exigíveis, ausência de impedimentos e capacidade de executar o objeto. A razão social atual e a situação cadastral serão conferidas pelo CNPJ nº 01.031.983/0001-96. Não se exigem vínculos, títulos ou credenciamentos sem relação necessária com o serviço, nem se presume aprovação do evento pelo TCE-PR.

4 Quantidades e memória de cálculo

Item	Unidade	Quantidade	Fundamento
Inscrição individual no seminário	Inscrição	5	Autorização presidencial de 07/10/2026 e DFD da demanda.

Memória de cálculo: 5 vereadores $\times$ 1 inscrição por participante = 5 inscrições. O serviço é individual, embora a contratação possa ser reunida em um único instrumento. Não há demanda de vagas de servidores ou inscrição adicional nos documentos apresentados. A definição dos beneficiários deverá ocorrer no procedimento administrativo próprio, sem relação nominal neste ETP.

A Presidência deverá registrar a pertinência do quantitativo e da participação em relação às atribuições parlamentares, bem como organizar a disseminação interna do aprendizado. O estudo não afirma que cinco seja o único quantitativo possível; utiliza o número autorizado e exige motivação institucional, evitando inclusão automática de participantes sem vínculo com os temas.

5 Levantamento de mercado e limites da evidência

Foram considerados modelos de atendimento e o evento descrito na autorização e no folder. O portal do TCE-PR informa a oferta de capacitações gratuitas a distância pela Escola de Gestão Pública, alternativa relevante para comparar custos e resultados. Não foram recebidas propostas de outros eventos nem demonstrada a equivalência de conteúdos, datas ou docentes. A análise seguinte compara possibilidades técnicas; não representa cotações comerciais já realizadas nem prova de inexistência de alternativas.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



5 Levantamento de mercado e comparação de alternativas

Alternativa	Adequação à necessidade	Custos e limitações
Cursos gratuitos ou a distância	Podem atender atualização pontual e complementar o aprendizado. Permitem participação sem afastamento para viagem.	Reduzem gastos de inscrição e deslocamento; é necessário verificar conteúdo, atualização, carga horária e disponibilidade equivalentes.
Capacitação interna ou in company	Pode adaptar conteúdos à Câmara e ampliar o público, se houver equipe ou prestador adequado.	Exige verificar capacidade interna, preço de eventual contratação, docentes e prazo; não há proposta dessa modalidade nos autos de origem.
Outro evento presencial de capacitação	Pode reunir temas semelhantes com interação e estudos de caso.	Necessita comparação concreta de programa, equipe, localização, datas, preço e custos de viagem; não há propostas equivalentes apresentadas.
Cinco inscrições no seminário em Brasília	O programa informado integra reforma tributária, técnica legislativa e comissões, com atividades presenciais e visitas institucionais.	R\$ 14.950,00 em inscrições, além de despesas de viagem próprias. Depende de vagas, confirmação do programa e comprovação da contratação direta.

Avaliação da solução pretendida

A solução proposta apresenta aderência inicial por reunir, em um mesmo evento, temas diretamente ligados às atividades da Câmara e abordagem aplicada anunciada no folder. A interação presencial e as atividades institucionais podem complementar o conteúdo, mas o título do evento, sua localização ou a escolha prévia da empresa não demonstram, isoladamente, vantagem econômica ou inviabilidade de competição.

A contratação poderá prosseguir se a instrução confirmar que o conjunto de conteúdo, metodologia e profissionais atende adequadamente à necessidade e justificar por que as alternativas de menor custo não produzem resultado equivalente no caso concreto. Quando houver alternativa comprovadamente equivalente e mais vantajosa, a solução deverá ser reavaliada. A comparação deverá considerar o custo total da participação, e não apenas as inscrições.

A avaliação comercial e técnica será complementada por proposta formal, elementos de experiência e especialização, justificativa de preço e avaliação dos custos de deslocamento. Não se atribuem preços ou inexistência de oferta às alternativas sem pesquisa documentada. A conclusão deste estudo é favorável ao prosseguimento da instrução, condicionada às verificações apresentadas.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



6 Estimativa do valor da contratação

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Inscrição individual no seminário	5	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00

A estimativa resulta de $5 \times R\$ 2.990,00 = R\$ 14.950,00$ (quatorze mil novecentos e cinquenta reais). O preço unitário consta tanto da autorização presidencial quanto do folder e inclui os itens didáticos anunciados. Deve-se solicitar proposta formal, verificar validade, condições e eventual desconto para a inscrição conjunta de cinco participantes.

O folder constitui referência inicial de valor, mas não comprova sozinho a adequação do preço ao mercado. A justificativa deverá utilizar documentos idôneos e comparáveis, preferencialmente preços efetivamente praticados pela futura contratada no mesmo evento ou em serviços semelhantes, explicando diferenças de duração, conteúdo, equipe e serviços incluídos. Se não for possível estimar pelas formas ordinárias do art. 23, aplicar seu § 4º, mediante notas fiscais de até um ano anterior ou outro meio idôneo.

Diárias, passagens, hospedagem, alimentação e transporte não foram quantificados nos documentos recebidos e não integram a estimativa das inscrições. Para avaliar economicidade, deverá ser juntado cálculo separado do custo global: inscrições + despesas de deslocamento e permanência suportadas pela Câmara, sem duplicar itens cobertos por diárias. Não se declara custo total de viagem nem disponibilidade orçamentária para valores não demonstrados.

7 Descrição da solução como um todo

Propõe-se a aquisição conjunta de cinco inscrições no 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal, de 13 a 16 de outubro de 2026, no Esplanada Brasília Hotel e Eventos, em Brasília – DF, com carga horária divulgada de 16 horas. A empresa indicada na autorização é DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cuja identificação cadastral atual deverá ser confirmada.

O tema é “Reforma Tributária e Tribunal de Contas (Eixos do ProLegis: Atuação Legislativa e Qualidade das Leis e o Funcionamento das Comissões Permanentes)”. A execução compreenderá confirmação das vagas, credenciamento, participação nas atividades pactuadas, entrega do material e emissão dos certificados. Trata-se de serviço por escopo e prazo determinado, sem caráter continuado e sem necessidade de manutenção de equipamentos ou assistência técnica de bens.

A solução completa inclui preparação dos participantes, organização da viagem em expediente próprio, fiscalização da capacitação e compartilhamento do aprendizado. A formação contratada não abrange promessa de obtenção de emendas ou recursos públicos. As visitas ao Congresso são atividades complementares sujeitas a confirmação de acesso e agendamento.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



7 Execução e cronograma da solução

Data	Programação resumida
13/10/2026	13h30: credenciamento. 14h às 17h: aplicação prática da reforma tributária e dos eixos do ProLegis.
14/10/2026	9h às 12h: visitas ao Senado e à Câmara dos Deputados. 14h às 17h: atuação legislativa, qualidade das leis, Regimento Interno e Lei Orgânica.
15/10/2026	9h às 12h e 14h às 17h: reforma tributária, receitas municipais, ajustes normativos, planejamento orçamentário e fiscalização nas comissões.
16/10/2026	8h às 10h: comissões permanentes e atuação em saúde, assistência social e educação, com referência ao ProGov.

A programação foi extraída do folder e deverá ser confirmada na proposta. Paulo Sérgio Guedes e Alex Hudson Costa Carneiro são os nomes divulgados, sem comprovação de qualificações nos documentos de origem. Deve-se esclarecer sua participação efetiva e a composição da carga horária certificada. O ano de referência da Lei nº 13.655 aparece incorreto no folder; o diploma correspondente é de 2018 e deverá ser tratado corretamente no conteúdo e nos documentos técnicos.

8 Parcelamento e forma de contratação

A inscrição é divisível por participante, mas as cinco vagas destinam-se ao mesmo evento, com programação e condições comuns. Recomenda-se uma contratação conjunta, com discriminação do preço por inscrição, para simplificar gestão e viabilizar negociação de desconto. A divisão em cinco processos não acrescentaria competição para o mesmo seminário e aumentaria rotinas administrativas. Não se trata de impedir participação em outras soluções futuras, mas de reunir a demanda já autorizada.

O eventual parcelamento dos pagamentos dependerá das condições formalmente pactuadas e não se confunde com parcelamento do objeto. O uso de instrumento substitutivo ao contrato exige exame das hipóteses do art. 95; não se presume sua admissão apenas por tratar-se de inscrição de pequeno valor ou execução em prazo curto.

9 Resultados pretendidos e aproveitamento de recursos

Pretende-se qualificar a análise da reforma tributária e de seus efeitos locais, melhorar a redação e o exame de proposições e fortalecer o trabalho das comissões. A contratação conjunta racionaliza os procedimentos; o compartilhamento dos materiais e dos aprendizados amplia o aproveitamento das cinco inscrições, sem exigir novas vagas para todos os membros da Câmara.

Como evidências, propõem-se confirmação das cinco vagas, controle de frequência, cinco certificados conforme os critérios do organizador e relatório de atividades em até 10 dias úteis após o evento. Recomenda-se compartilhar o aprendizado em reunião interna e registrar sugestões de aplicação, sem presumir que a capacitação assegure redução mensurável de despesas ou alteração normativa imediata.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



10 Providências prévias à contratação

A unidade requisitante deverá ratificar a necessidade de participação de cinco vereadores e organizar disponibilidade e objetivos de aplicação. O setor de contratação deverá obter proposta válida, confirmação das vagas, regras de cancelamento e substituição, documentação cadastral e de habilitação e os elementos que sustentem a escolha, o preço e a inexigibilidade. A Contabilidade deverá demonstrar recursos para inscrições e, em procedimento próprio, para a viagem.

O Termo de Referência deverá estabelecer objeto, requisitos, responsabilidades, condições de execução, certificação, recebimento e pagamento. A autoridade designará gestor e fiscal, observadas as funções e a segregação de tarefas. O fiscal deverá conhecer o programa, os serviços incluídos, os documentos de recebimento e o procedimento de comunicação de falhas, sem necessidade presumida de treinamento adicional contratado.

A assessoria jurídica deverá examinar o enquadramento e a formalização cabíveis. A Administração deverá instruir e decidir antes do evento, com empenho, publicidade e demais providências exigíveis. O prazo curto entre a autorização de 07/10/2026 e o início em 13/10/2026 não legitima contratação posterior para regularizar despesa já executada.

11 Contratações correlatas e interdependentes

A participação presencial depende de deslocamento e permanência em Brasília. Passagens, hospedagem, diárias e transportes, quando custeados pela Câmara, deverão ter autorização, planejamento e prestação de contas conforme os atos locais. Não se presume que essas despesas estejam incluídas na inscrição ou já tenham sido contratadas. Os setores deverão coordenar as reservas para evitar gastos irrecuperáveis antes de confirmar a contratação e as vagas.

Não foram informadas outras contratações de capacitação com o mesmo objeto. A Administração deverá verificar eventual duplicidade de inscrição ou de conteúdo custeado recentemente para os participantes e explicar a necessidade de nova formação, caso identificada. A continuidade das atividades da Câmara e das comissões durante o afastamento deverá ser organizada pela Presidência.

12 Impactos ambientais e medidas de mitigação

O serviço não envolve obra, aquisição relevante de bens ou geração prevista de resíduos perigosos. Seus impactos decorrem principalmente de deslocamentos, consumo de papel e materiais durante o evento. Recomenda-se priorizar material digital e certificados eletrônicos, quando disponíveis, reduzir impressões, utilizar transporte compartilhado quando viável e destinar corretamente resíduos comuns.

As alternativas a distância reduzem deslocamentos e devem integrar a avaliação de economicidade e sustentabilidade. A escolha presencial deverá conservar a justificativa técnica para suas vantagens no caso concreto. As medidas propostas são proporcionais ao objeto e não criam exigência de certificação ambiental sem necessidade demonstrada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



13 Viabilidade da solução e enquadramento pretendido

A solução apresenta viabilidade técnica preliminar pela aderência do programa às funções legislativas e fiscalizatórias. O preço das inscrições está identificado, mas a conclusão econômica definitiva depende de comprovação de compatibilidade do valor, negociação possível, estimativa global da viagem e comparação suficiente com alternativas. Recomenda-se prosseguir com a instrução, sem considerar previamente comprovados fatos ainda não documentados.

A contratação direta pretendida baseia-se no art. 74, caput e III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, associado à natureza predominantemente intelectual e à notória especialização. A aplicação à capacitação dos agentes políticos deve estar vinculada às atribuições dos vereadores e ser examinada juridicamente no caso concreto. A empresa ou os profissionais deverão demonstrar adequação essencial à satisfação da demanda, na forma do § 3º.

A nova Lei não reproduz a expressão “natureza singular” como requisito textual do art. 74, III. Entretanto, exige inviabilidade de competição. Em atenção à orientação do TCE-PR na Consulta do Acórdão nº 3215/2023 do Tribunal Pleno, deverá ser demonstrada a particularidade técnica do serviço e a adequação dos responsáveis. A seleção prévia do evento e a declaração de especialização da autorização não substituem as evidências e a motivação.

Devem ser juntados currículos, experiência, trabalhos e publicações pertinentes, atestados ou outros documentos relacionados à formação ofertada. O processo observará o art. 72, inclusive justificativa de preço, razão da escolha, habilitação, orçamento, pareceres cabíveis e autorização final. Na execução, considerar a vedação do art. 74, § 4º, quanto à substituição dos profissionais que justificaram a inexigibilidade.

14 Metodologia da matriz de riscos

A análise a seguir integra o planejamento e a gestão do processo, em consonância com os arts. 18, X, e 72, I. Não equivale automaticamente à matriz contratual de alocação de riscos dos arts. 6º, XXVII, e 22; eventual distribuição de responsabilidades deverá constar do instrumento. A pontuação é qualitativa, proposta pela elaboração do estudo, e não resultado de estatística histórica.

Probabilidade P: 1 baixa, evento pouco provável; 2 média, ocorrência possível; 3 alta, possibilidade relevante diante das condições conhecidas. Impacto I: 1 baixo, correção simples sem perda material; 2 médio, atraso ou execução parcial recuperável; 3 alto, irregularidade, perda financeira ou frustração relevante do objeto. Nível = $P \times I$: 1–2 baixo, 3–4 médio, 6–9 alto.

O risco residual é uma previsão após a aplicação das medidas; não representa garantia. Falta de requisito legal não pode ser aceita apenas por redução de pontuação. Riscos altos exigem tratamento antes de contratar ou decisão fundamentada de revisão da solução. A autoridade, o fiscal e os setores envolvidos deverão revisar a matriz na formalização, na confirmação das vagas e após a execução.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



15 Matriz de riscos do planejamento e da contratação

As responsabilidades indicadas são funcionais e deverão observar as designações e competências locais. P = probabilidade; I = impacto; NR = nível de risco. Os valores residuais pressupõem a execução e a comprovação das medidas propostas.

Risco e consequência	P I e NR inicial	Prevenção e mitigação	Contingência responsável e residual
R1 Enquadramento sem provas Especialização ou inviabilidade de competição não demonstradas; risco de contratação irregular.	P 2 / I 3 NR 6 Alto	Obter evidências da equipe e metodologia; motivar a escolha; comparar alternativas; verificar impedimentos e realizar análise jurídica antes da decisão.	Se os requisitos não forem demonstrados, suspender e redefinir a solução ou a forma de contratação. Responsáveis: Contratação, Jurídico e autoridade. Residual P 1 / I 3 = 3 médio.
R2 Preço sem compatibilidade Valor superior ao justificável ou ausência de base comparativa; prejuízo à economicidade.	P 2 / I 3 NR 6 Alto	Obter proposta formal e provas de preços praticados; avaliar comparabilidade e custo da viagem; solicitar desconto para cinco vagas.	Diligenciar, negociar ou reavaliar a solução; não contratar sem justificativa suficiente. Responsáveis: Contratação e unidade requisitante. Residual P 1 / I 3 = 3 médio.
R3 Prazo curto e falta de vagas Instrução incompleta ou confirmação tardia; viagem sem acesso ao evento.	P 3 / I 3 NR 9 Alto	Confirmar cinco vagas e prazos por escrito; organizar instrução antes de 13/10; coordenar reservas com condições de cancelamento.	Não assumir despesa sem formalização; cancelar ou reprogramar se faltarem condições. Responsáveis: Contratação e Presidência. Residual P 1 / I 3 = 3 médio.
R4 Orçamento ou habilitação insuficientes Empenho inviável, cadastro divergente ou impedimento do fornecedor.	P 2 / I 3 NR 6 Alto	Obter manifestação contábil; conferir CNPJ e razão social atual; validar certidões, atos constitutivos e impedimentos antes da contratação.	Saneamento lícito e tempestivo; se não possível, suspender. Responsáveis: Contabilidade, Contratação e autoridade. Residual P 1 / I 3 = 3 médio.

Evidências de controle: proposta, confirmação de vagas, comprovação da especialização, análise de alternativas, justificativa de preço, manifestação contábil, verificações de habilitação e parecer jurídico aplicável. A decisão final deve registrar o tratamento dos riscos R1 a R4. O prazo próximo do evento, por si só, não constitui fundamento de inexigibilidade.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



16 Matriz de riscos da execução e do encerramento

Risco e consequência	P I e NR inicial	Prevenção e mitigação	Contingência responsável e residual
R5 Cancelamento ou alteração relevante Programa, local, docentes ou visitas modificados; perda de utilidade ou gastos de viagem.	P 2 / I 3 NR 6 Alto	Confirmar programa e equipe; definir comunicação prévia, restituição e cancelamento; explicitar o tratamento das visitas e atividades condicionadas a acesso.	Avaliar aderência do serviço; exigir correção ou restituição; reprogramar viagem quando cabível. Responsáveis: fornecedor, fiscal e autoridade. Residual P 1 / I 3 = 3 médio.
R6 Ausência ou execução parcial Vaga paga sem utilização; material ou certificação não entregues.	P 2 / I 2 NR 4 Médio	Organizar presença e agenda; prever substituição permitida; controlar participação e conferir materiais e certificados antes do recebimento.	Registrar ocorrência; aplicar regras de substituição ou devolução; exigir complemento e decidir consequências contratuais. Responsáveis: participantes, Presidência e fiscal. Residual P 1 / I 2 = 2 baixo.
R7 Antecipação e perda financeira Pagamento antes do serviço sem suporte ou recuperação em caso de inadimplemento.	P 2 / I 3 NR 6 Alto	Preferir pagamento após recebimento; se antecipado, observar art. 145, justificativa, previsão expressa e cautelas proporcionais; validar favorecido e conta.	Cobrar restituição; adotar providências administrativas e jurídicas; registrar inadimplemento. Responsáveis: gestor, Contabilidade e autoridade. Residual P 1 / I 3 = 3 médio.
R8 Baixo retorno ou falha de transparência Aprendizado não aplicado, falta de registros, publicidade ou prestação de contas.	P 2 / I 2 NR 4 Médio	Solicitar relatório e compartilhamento; guardar certificados e atestos; observar publicidade, registros ao TCE e prestação de contas da viagem.	Cobrar documentação e corrigir registros; verificar pendências e ajustar futuras capacitações. Responsáveis: participantes, fiscal e setores competentes. Residual P 1 / I 2 = 2 baixo.

17 Monitoramento e resposta aos riscos

O fiscal deverá registrar fatos que alterem os riscos e comunicar o gestor e a autoridade antes de decisões que gerem custo adicional ou aceitem execução diferente. O controle será feito por confirmação documental, comunicação com a empresa e verificação dos produtos entregues, sem presumir acompanhamento presencial por servidor adicional. As medidas contratuais e de responsabilização observarão o instrumento e o devido procedimento.

O recebimento será instruído com documentos das cinco inscrições, participação e serviços incluídos, seguido de atesto e liquidação regular. O pagamento, a publicação e os registros deverão ser conferidos pelos setores competentes. A matriz deverá ser atualizada quando surgir novo fato, quando uma medida não puder ser executada ou quando mudar o nível residual.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



18 Conclusão e condições para prosseguimento

Conclui-se pela viabilidade técnica preliminar e recomenda-se a continuidade da instrução para cinco inscrições no seminário de 13 a 16 de outubro de 2026, com estimativa de R\$ 14.950,00. A viabilidade econômica e o enquadramento definitivo por inexigibilidade dependem da comprovação do preço e da especialização, da motivação da inviabilidade de competição, da análise das alternativas e do custo global da participação.

Antes de autorizar a contratação, deverão estar confirmadas as vagas e a programação; formalizada a disponibilidade orçamentária; verificada a habilitação; obtidos os pareceres cabíveis; e definidos execução, fiscalização, pagamento e cancelamento. Se a instrução revelar alternativa equivalente mais vantajosa ou ausência de requisito legal, a Administração deverá revisar a solução. Este estudo não substitui o TR, o parecer jurídico nem a decisão da autoridade competente.

19 Referências e cobertura dos elementos legais

Os itens 1 a 13 deste estudo contemplam os elementos do art. 18, § 1º, I a XIII: necessidade; planejamento; requisitos; quantitativos; mercado; valor; solução; parcelamento; resultados; providências; interdependências; impactos ambientais; e viabilidade. A análise de riscos consta dos itens 14 a 17. O estudo é proporcional a um serviço de capacitação por escopo e registra os limites das informações disponíveis.

Documentos de suporte: autorização presidencial de 07/10/2026, folder do evento e DFD. As informações complementares indicadas neste ETP deverão ser obtidas durante a instrução. Aplicam-se os atos locais pertinentes; regulamentos federais e estaduais não são presumidos como obrigatórios da Câmara sem fundamento de aplicação ou adoção local.

Referências oficiais consultadas em 07/10/2026: Lei nº 14.133/2021, texto consolidado do Planalto; TCE-PR, Acórdão nº 3215/2023 do Tribunal Pleno, Consulta, Processo nº 349227/22, compilação “Dispensa e Inexigibilidade”; TCE-PR, orientação “Estudo Técnico Preliminar de certame deve considerar as reais necessidades do licitante”; e portal do TCE-PR, oferta de capacitações gratuitas a distância pela Escola de Gestão Pública.

Alto Paraíso – PR, 07 de outubro de 2026.

MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI

Membro da equipe de apoio

Responsável pela elaboração

Ciente do estudo e de suas condições, encaminho para continuidade da instrução e decisão final após as verificações cabíveis.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso